



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº INEXIG 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI, neste ato representada pela Sra. Laís Barroso Martins dos Santos Nunes, inscrita no RG nº 2746045 SSP-PI e CPF nº 026.211.973-02, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.707.504/0001-30, com sede à R SAO SEBASTIAO, nº 1501, CANTO DA VARZEA, Cep 64.600-156, PICOS -PI, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. Maycon João de Abreu Luz, portador do RG nº 2141266 SSP-PI, CPF nº 007.203.453-08 e OAB nº 8200, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de escritório de advocacia de notória especialização para prestação de serviços advocatícios consistentes no patrocínio e defesa dos interesses do Município em processos judiciais e administrativos de natureza tributária e administrativa, em qualquer instância ou tribunal, abrangendo a elaboração de peças processuais, acompanhamento processual, realização de audiências, sustentações orais e adoção das medidas jurídicas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Será disponibilizado para a prestação da assessoria, suporte remoto ou in loco, funcionários da CONTRATADA, que em sendo in loco o serviço poderá ser prestado 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, iniciando sua jornada às 08 (oito) horas e finalizando às 18 (dezoito) horas, com 02 (duas) horas de intervalo para almoço. Os funcionários da contratada, terão dentro de cada item do objeto, capacidade técnica, profissional e graduação compatível.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia 06 de fevereiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais) mensais, pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

a) **FONTE DE RECURSO:** Orçamento Geral do Município.;



- b) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
c) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 04.122.0003.2003.0110 33.90.39-05 - MAN.E FUNC. DA ASSESSORIA E PROCURADORIA JURIDICA

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 032/2026, Inexigibilidade nº 006/2026.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Picos/PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz do Piauí/PI, 06 de fevereiro de 2026.

LAIS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES:02621197302
Assinado de forma digital por LAIS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES:02621197302
Dados: 2026.02.06 11:23:09 -03'00'

Laís Barroso Martins dos Santos Nunes
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI
CONTRATANTE

LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Diego Santo da Silva Marta
CPF: 048.697.833-80

2. Adalberto Lopes de Moura Júnior
CPF: 362.055.833-72